



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

*Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual nº 17928/2012, conforme constante no Anexo nº 01 do Processo nº 202000036002343.*

#### 1 – OBJETIVO

O Termo de Referência apresentado tem como finalidade definir os objetivos e diretrizes a serem considerados na contratação dos serviços para elaboração dos **Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para conclusão da construção do Hospital Estadual de Urgências de Águas Lindas de Goiás.**

Os projetos, objeto deste Termo de Referência, relacionam-se a obra que se encontra paralisada, tendo sido executada parcialmente. Verifica-se a necessidade de adequações de projetos específicos para cada área técnica, no sentido de atender as novas legislações e aprovações junto aos órgãos reguladores, a fim da obtenção das devidas licenças/alvarás de funcionamento. A revisão/adequação dos projetos é a etapa inicial necessária para retomada da obra que caso se mantenha na atual condição, poderá acarretar danos ao erário pelo avanço da deterioração e pelo vandalismo junto as instalações.

Considerando a grande demanda de projetos em execução pela GOINFRA, da ausência no quadro atual de especialistas para todas as áreas demandadas e a urgência do aporte de novas unidades de atendimento de saúde para a população, constata-se a terceirização dos serviços como alternativa mais viável para agilização do processo de retomada e conclusão da obra.

#### 2 – OBJETO

Contratação de projetos executivos de Arquitetura e Engenharia para conclusão da construção do Hospital Estadual de Urgências de Águas Lindas de Goiás.

Deverão fazer parte desta contratação, a serem entregues conforme o cronograma que integra o presente Termo de Referência, os seguintes documentos e serviços:

- Verificação e levantamento do estado atual da edificação, de acordo com os projetos existentes, no sentido de averiguar condições das instalações já executadas para análise de necessidades de intervenções das mesmas ou sua manutenção;
- Adequação/revisão dos projetos;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Fundações;
- Projetos de Estruturas de Concreto Armado e Metálica;
- Projeto de Instalações Hidráulicas;

- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça);
- Projeto SPDA;
- Projeto de Instalações Telefônicas;
- Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio;
- Projeto de Gases Medicinais;
- Projeto de Instalações de GLP;
- Projeto de Instalações de Nobreak;
- Projeto de Grupo Geradores;
- Projeto de Subestação de energia;
- Projeto de Pressurização;
- Projeto de Vapor d'água;
- Projeto de Instalações de Ar-Condicionado;
- Após os projetos atualizados, os seguintes trabalhos deverão ser elaborados para compor o objeto, sendo:
- Memoriais Descritivos dos Serviços;
- Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos;
- Memoriais de Cálculo dos Quantitativos;
- Planilha de Quantitativos; e
- Deverá ser elaborado o documento PLANO MESTRE DIRETOR HOSPITALAR.

### **3 – JUSTIFICATIVAS**

#### **3.1 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Diante da ausência dos serviços públicos essenciais na região, principalmente na área da saúde, e com o intuito de regularizar a situação e atender a população que mora no Entorno Sul do Distrito Federal, o Estado de Goiás determinou a retomada dos serviços em caráter de urgência para o atendimento da população de mais de 01 milhão de habitantes da Região do Entorno do Distrito Federal, agravados hoje pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), declarada em 30 de janeiro de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) decorrente do surto do novo Coronavírus (2019-nCoV).

A falta de Hospitais Públicos na região aumenta ainda mais, o risco a que a população do município de Águas Lindas de Goiás e da região do Entorno Sul do Distrito Federal não seja atendida pelos serviços essenciais os quais serão fornecidos tão logo seja concluída a execução da obra da unidade hospitalar, minimizando a situação de precariedade/ausência de atendimento adequado e especializado da comunidade local.

#### **3.2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO**

Justifica-se a não divisão em lotes, ou contratação em um único lote, pois o objeto deste Termo se trata de serviços técnicos de engenharias e arquitetura, podendo ser desenvolvidos por equipe única multidisciplinar que permitirá a adequada compatibilização dos projetos entre si e celeridade no resultado final ao qual se busca, visto que a gestão de várias contratadas poderia ocasionar erros de compatibilização e prazos de entregas diferentes que não viriam a atender a necessidade da sequência do processo para contratação da obra, que para sua continuidade, precisa do conjunto de projetos aqui relacionados, manuais técnicos e levantamentos, como um todo e não fracionado. Considerando o conjunto dos serviços e sua não partição, a contratação em único lote tende a ser mais vantajosa economicamente para a Administração.

Segundo a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 23, § 1º, “As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-

se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

No presente caso, entende-se que o fracionamento da licitação em lotes acarretará perda de economia. Neste sentido, citamos o Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário:

“[Voto]5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: ‘É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...’ .6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.”

#### **4 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Município: Águas Linda de Goiás

Obra: Hospital Estadual de Urgências de Águas Lindas de Goiás – HEALGO

#### **5 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Nos preços propostos pela proponente na licitação deverão estar incluídos os lucros, todos os pagamentos, custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, multas, seguros, indenizações e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e da obra, os materiais, os serviços e o pessoal contratado, que serão de exclusiva e total responsabilidade da empreiteira contratada;

5.2 - O valor global máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.378.920,83 ( Um milhão, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos) conforme COTAÇÃO DE PREÇOS, evento de nº (000019894184).

#### **6 – PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

O prazo para elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **09 (nove) meses corridos**.

#### **7 – SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO**

A elaboração do projeto se iniciará com a emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras Civis, não sendo admitida qualquer paralisação, exceto por ordem escrita e justificada da GOINFRA.

O projeto deverá ser elaborado em sua totalidade, sem fracionamento, e com estrita observância aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, com as normas técnicas vigentes, e ainda atendendo a Resolução Normativa 006/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que estabelece os parâmetros mínimos para elaboração de projetos de obras públicas.

## 7.1 – Normas Vigentes

Os serviços técnicos contratados por este Termo de Referência deverão ser executados em estrita consonância com as Normas Técnicas vigentes para cada especialidade ou etapa do projeto, devendo ser adotada as normas pertinentes ao serviço como:

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 5626/1998 - Instalação Predial de Água Fria;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 6122/2010 - Projeto e Execução de Fundações;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 16.401-2/2008 Instalações Centrais de Ar Condicionado para conforto - Parâmetros Básicos de Projeto;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 8160/1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 10.844/1989 - Instalações Prediais de Águas Pluviais - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.722/1992 - Discriminação de Serviços para construção de edifícios - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 13.531/1995 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades Técnicas;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 13.532/1995 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 14.931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 15.575/2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.212/2006 - Poço tubular - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.217/1994 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.218/1994 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.213/1992 - Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.214/1992 - Projeto de rede de sistema de bombeamento de água para abastecimento público - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.216/1992 - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.215/1991 - Projeto de adutora de água para abastecimento público - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.207/2016 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.209/2011 - Elaboração de projetos hidráulicos-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.208/1992 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 9649/1986 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário - Procedimento; Resolução CONFEA nº 361 / 91 - Dispõe sobre a conceituação de projeto básico em Consultoria;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 5419/2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; e
- Resolução-RDC nº 50 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.

No site da GOINFRA ([www.goinfra.go.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orçamentos/117](http://www.goinfra.go.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orçamentos/117)) pode ser consultada a seguinte Instrução para orçamento de Obras Civis:

- Critérios de Normas Para Orçamento de Obras Civis PR-NEPRO-GECOR - AGETOP.

## **7.2 – Escopo do Trabalho**

- Os serviços a serem contratados consistem na revisão/adequação dos projetos existentes até nível executivo, aprovação de projetos junto aos órgãos regulamentadores (Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, ENEL, SANEAGO...), especificações técnicas de máquinas e equipamentos, materiais e serviços a serem aplicados, memoriais descritivos e de cálculo, levantamento de quantitativos de serviços necessários para finalização da obra, alinhados com os projetos revisados e elaboração de listas de materiais junto aos projetos executivos, além de avaliações técnico-econômicas de alternativas de sistemas;
- Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência;
- A Contratada deverá adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo às normas pertinentes; e
- Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar demolições e refazimentos de serviços (atenção para equipamentos de imagem).

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em três fases, a saber:

### **FASE 1 – Levantamento / Estudo Preliminar**

Nesta etapa, o escritório contratado deverá realizar visitas aos locais da obra relacionada ao objeto deste Termo de Referência para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando coletar os dados necessários para se determinar a necessidade de adequações de projetos. Durante o desenvolvimento desta etapa, a empresa contratada deverá tomar ciência das infraestruturas executadas: lógica, elétrica, hidráulica e outras, das edificações existentes, para tentativa de apropriação delas, aos novos projetos, se possível.

### **FASE 2 – Projeto Legal / Aprovações**

Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação pela GOINFRA do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização da obra;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; e
- Entrada de projetos para aprovações na Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar.

Ao final desta etapa deverá, ser apresentado os seguintes documentos:

- Projeto Básico da Obra contendo:
- Plantas Baixas de cada ambiente;
- Plantas Baixas de Layout;
- Plantas Baixas com pontos hidrossanitários / elétricos / dados e voz / gases medicinais / vapor d'água / GLP;
- Cortes e fachadas;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; e
- Alvarás / licenças e demais aprovações tratadas e necessárias.

O seu desenvolvimento deve incluir os requisitos legais da Lei nº 8666/93 e Lei Estadual nº 17928/12. Deve conter também os itens da Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas – IBRAOP – OT 001/2016.

- Conjuntamente a entrega do PROJETO BÁSICO e seus anexos, onde forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais, como: ENEL, Corpo de Bombeiros e Prefeituras Municipais, não se atendo apenas a estes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente com documentação comprovante de se encontrarem aprovados ou em análise pelos órgãos regulamentadores. Lembramos que o Projeto Básico deverá ser aprovado previamente pela equipe técnica da GOINFRA antes do encaminhamento aos órgãos de aprovação.

### **FASE 3– Projeto Executivo**

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela GOINFRA, da etapa referente ao Projeto Básico. O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da GOINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Resolução Normativa 006/2017 do TCE-GO, incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a cada especialidade.

### **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA**

- Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;
- Plantas do Layout final a ser implantado com a indicação do mobiliário e elementos divisórios;
- Especificação técnica de todo o mobiliário para os ambientes projetados, de acordo com as normas de ergonomia e segurança do trabalho;
- Cortes com indicação do esquema estrutural de vigas e pilares, paredes, forros etc.; e
- Detalhamento de todos os elementos que sofrerão intervenção como: sanitários, esquadrias e portas e novos a serem projetados como: marcenaria, vidros, divisórias, balcões etc.

### **PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**

- Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;
- Planta de Locação e Cargas da Estrutura;
- Planta de Formas da Fundação;
- Planta de Formas da Estrutura;
- Cortes;
- Planta de Detalhes das Armações da Fundação e da Estrutura; e

- Planta com Detalhes Construtivos.

### **PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICA**

- Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas elétricos propostos para a distribuição de piso e paredes;
- Idem para a distribuição de teto;
- Diagrama e tabelas de carga dos quadros de distribuição de energia geral e estabilizada;
- Planta de luminotécnica atendendo os níveis de iluminação previstos em norma da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conjugado com a paginação do forro e dos elementos de difusão de ar-condicionado;
- Distribuição e pontos de iluminação interna compatível com o projeto de luminotécnica;
- Iluminação de emergência conforme Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (<https://www.bombeiros.go.gov.br/normastecnicas-revisao/normas-tecnicas-do-cbmgo.html>);
- Detalhes gerais e prumadas esquemáticas; e
- Memória de cálculo e critérios de projeto.

### **PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA E TELEFONIA.**

- Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas propostos para a distribuição de piso, paredes e tetos;
- Layout da sala dos equipamentos; e
- Detalhes da instalação.

### **PROJETO EXECUTIVO SPDA.**

- Planta com detalhes construtivos, memória de cálculo, critérios de projeto, especificações e quantitativos.

### **PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.**

- Detalhes das Instalações sanitárias objeto de intervenções na obra a executar, contemplando a rede de água fria e esgoto destes ambientes;
- Rede de drenos de ar-condicionado;
- Rede de Gás (se aplicável); e
- Outros pontos de consumo como: bebedouros, torneiras de piso, lavatórios etc.

### **PROJETO EXECUTIVO DE AR-CONDICIONADO.**

- Viabilidade da utilização do atual sistema de ar-condicionado, se existir, com ou sem reformas (apontar as reformas necessárias) ou adoção de novo sistema;
- Planta dos pavimentos e respectivos Layout com os componentes do sistema de ar-condicionado proposto, compreendendo a rede de dutos, difusores de insuflamento de ar-condicionado com as respectivas vazões, dispositivos de retorno com respectivas vazões, troca de ar externo etc.;
- Detalhes das casas de máquinas contemplando o layout das máquinas e elementos complementares;
- Tabelas dos equipamentos com especificações técnicas, características físicas, vazões etc.; e
- Memória de Cálculo e Relatório de Carga Térmica Imprensa Nacional.

### **PROJETO DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO**

- Análise de projetos e instalações existentes;
- O projeto deverá ser elaborado conforme Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (<https://www.bombeiros.go.gov.br/normastecnicas-revisao/normas-tecnicas-do-cbmgo.html>); e

- Especificações e planilhas orçamentárias.

## **PROJETO DE TERRAPLANAGEM**

- Cortes das seções dos trechos tratados com indicação de seus componentes e detalhes construtivos;
- Cortes das seções com demonstração dos volumes de corte e aterro; e
- Tabela de compensação de corte e aterro.

Observação: Todos os demais projetos necessários deverão conter informações detalhadas de seus componentes, plantas totais da implantação por pavimento ou níveis, detalhamento construtivo de sistemas específicos, memoriais de cálculo quando couber e especificação de equipamentos.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

## **PLANTAS, “LAYOUTS”, PRODUTOS GRÁFICOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS**

- Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AutoCAD/REVIT (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato “xls”, e os documentos em formato “doc” e “pdf” (ou outros que guardem total compatibilidade);
- O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As Art’s ou RRT’s deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART’s ou RRT’s deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;
- A contratada deverá entregar 02 (dois) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite no formato adequado, assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa, deverá também ser incluída em um CD-ROM, ou unidade *flash USB (pen drive)*, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima (dwg, xls, doc), além dos mesmos em versão “.pdf”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação;
- As aprovações dos estudos e projetos por parte da GOINFRA não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária;
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da GOINFRA, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente; e
- Conjuntamente a entrega do Projeto Executivo e seus anexos, os lotes nos quais forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais, como: ENEL, Corpo de Bombeiros e Prefeituras Municipais, não se atendo apenas a estes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente quando da entrega dos



PROJETOS EXECUTIVOS. Lembramos que os Projetos Executivos deverão ser aprovados previamente pela equipe técnica da GOINFRA antes do encaminhamento aos demais órgãos regulamentadores.

## **PLANO MESTRE DIRETOR HOSPITALAR**

### **1. Análise:**

1.1 Planejamento estratégico (Entender a missão do hospital e as estratégias relacionadas aos interesses sociais e comerciais);

1.1.1 Informações que serão colhidas diretamente da administração do HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUAS LINDAS.

1.2 Epidemiologia loco regional (Estudar a população de usuários e suas características culturais, socioeconômicas, as tendências de morbidade, a demografia, nascimentos e mortalidade. Estudar as projeções populacionais e as taxas de envelhecimento. Entender a situação de referência e contrarreferência de pacientes);

1.2.1 Informações que serão colhidas diretamente da administração do HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUAS LINDAS.

1.3 Estrutura assistencial loco-regional (Estudar a rede assistencial: atenção básica, ambulatorial e hospitalar, nº de estabelecimentos, nº de profissionais especializados, equipamentos e financiamentos. Observar futuras tecnologias que poderiam ser incorporadas aos serviços);

1.3.1 Informações que serão colhidas diretamente da administração do HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUAS LINDAS.

1.4 Imagem da organização (Apreender a imagem que os pacientes, clientes e colaboradores têm em relação à organização);

1.4.1 Informações que serão colhidas diretamente da administração do HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUAS LINDAS.

1.5 Infraestrutura (Verificar o estado de conservação e obsolescência da infraestrutura existente como elétrica, lógica, hidrossanitária, de combate a incêndios, de climatização e exaustão, de gases medicinais, de eficiência energética, de tratamento de efluentes etc);

1.6 Aspectos arquitetônicos (Analisar a situação existente dos aspectos funcionais, sociais e culturais e suas manifestações espaciais, acessibilidade, contiguidade entre as unidades/serviços e suas relações funcionais, organização circulatória, acessos externos, controles e recepções, distribuição de refeições e suprimentos, aspectos de flexibilidade, obsolescência da edificação e aspectos de humanização. Analisar os processos das atividades que condicionam a planta arquitetônica);

### **2. Diagnóstico:**

2.1 Elaboração do Relatório Diagnóstico Arquitetônico e de Infraestrutura (Verificar a correspondência arquitetônica da proposta assistencial e comercial. Comparar a programação físico-funcional normativa necessária e obrigatória com a situação existente. Indicar os conflitos. Elaborar diagnóstico de infraestrutura);

### **3. Prognóstico:**

3.1 Elaboração do Plano Funcional (Determinar os serviços que são necessários para o funcionamento do hospital e os que deverão ser incorporados ao programa de necessidades com a projeção de demanda conforme o planejamento estratégico. Verificar o modelo de gestão do EAS e do número de colaboradores. Determinar as atribuições e a listagem das atividades do Estabelecimento Assistencial de Saúde conforme RDC nº 50 e os processos praticados. Elaborar o Programa de Necessidades e quadro de áreas. Verificar o Programa de Equipamentos Biomédicos e suas características espaciais, de instalação e de consumo energético);

### **4. Plano Diretor Hospitalar:**

4.1 Elaboração do Plano Mestre Diretor Hospitalar (Sintetizar o Plano Funcional em Relatório Prognóstico e considerá-lo na solução arquitetônica da organização através de plantas esquemáticas bi ou tridimensionais. Propor novo zoneamento, se necessário, considerando o terreno, os acessos, as relações intersetoriais, a organização circulatória e os aspectos de eficiência energética. Indicar possibilidade de futuras ampliações. Representar a solução arquitetônica final).

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O projeto objeto deste Termo de Referência será pago conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e após cumprimento de cada etapa em sua totalidade mediante a entrega dos documentos/projetos comprobatórios da execução de

cada etapa e subprodutos, atestados pelo Engenheiro Fiscal/Gestor do Contrato, pela Gerência de Projetos de Obras Civis e pela Diretoria de Obras Civis, conforme especificado neste Termo de Referência.

O Valor estimado para a execução dos serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para conclusão da obra do Hospital Estadual de Urgências de Águas Lindas de Goiás é de R\$ 1.378.920,83 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos), conforme planilha resumo das cotações de preços, anexado no processo, evento de nº (000019894184).

O serviço será recebido pelo Fiscal de Contrato, mediante entrega do Relatório Final e emissão de Termo de Recebimento Provisório, de acordo com previsões legais.

## **9 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA-GO e CAU-GO, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

O projetista tem responsabilidade quanto:

- À qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- À viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- À exatidão dos quantitativos, memoriais descritivos e memórias de cálculos;
- À eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais;
- Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

## **10 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal de Projeto/Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Portaria ou Ato de Designação da GOINFRA.

Caberá ao Fiscal de Projeto o acompanhamento dos serviços, definição das diretrizes gerais dos projetos, análise das definições e critérios de projeto propostos pelo projetista, análise dos dimensionamentos, emissão de relatórios de pendências, emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados.

Caberá ao Gestor do Contrato à gestão dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à projetista e a conferência dos relatórios de medição.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para qualificação, a empresa deverá apresentar:

11.1 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e de sua equipe técnica.

11.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) ou ART's e RRT's, emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

11.3 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

11.4 - A equipe técnica deve ter, obrigatoriamente entre seus integrantes, o(s) responsável(is) técnico(s) que apresentou(aram) a comprovação de capacidade técnico-profissional.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a Contratada:

- a) executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual;
- b) ser responsável, em relação aos seus funcionários ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que possam representar custos para a execução do objeto do contrato de credenciamento;
- c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da GOINFRA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis;
- d) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- e) justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pela GOINFRA;
- f) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- g) conciliar os trabalhos contratados com as atividades da GOINFRA, de modo a não causar embaraços ao andamento normal de suas competências;
- h) apresentar, quando solicitado pela GOINFRA, relação completa dos profissionais que executarão os trabalhos, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o cronograma;
- i) manter as informações e dados empresariais e da própria GOINFRA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a GOINFRA de todos os documentos produzidos em razão do contrato e correlatos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerada de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal;
- j) elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a Contratante:

- a) indicar 1 (um) servidor da Diretoria interessada para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;
- b) exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal do Projeto, servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- d) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;
- e) garantir o acesso e a permanência dos técnicos da contratada nas dependências da GOINFRA, quando necessário, para a execução dos serviços objeto do contrato.
- f) disponibilizar acesso a consulta dos documentos pertinentes às obras em questão ou arquivos em mídias digitais deles.

### **14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprido;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos Projetos entregues à GOINFRA poderão ser responsabilizados, nos termos da lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

- qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- precisão dos quantitativos levantados;
- eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais.

As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

## 15 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 9
Entrega de projetos para aprovações	Entrega de projetos complementares	Entrega de projeto executivo e levantamentos	Entrega de Plano Diretor Hospitalar
20%	50%	25%	5%
R\$ 275.784,17	R\$ 689.460,42	R\$ 344.730,21	R\$ 68.946,04

Obs.: Valores calculados percentualmente sobre o valor contratado.

## 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Na proposta orçamentária apresentada para elaboração dos projetos e demais documentos, todos os possíveis custos e despesas deverão ser considerados e embutidos no preço, tais como: transportes, hospedagens, alimentação, locações de equipamentos, máquinas e veículos, ensaios laboratoriais, sondagens e outros que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS SANTOS BADUE, Engenheiro (a) Eletricista**, em 19/04/2021, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019749284** e o código CRC **994C0DDB**.

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-  
013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4061



Referência: Processo nº 202100036003982



SEI 000019749284